

CHAMAMENTO DE VAGAS REAMANESCENTES NA FEIRA LIVRE DIURNA DO JARDIM MARIA EUGENIA CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/GS/2021 PA nº 019.713-5/2020, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESCRITAS.

O município de Sorocaba, representado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR), por meio da Divisão de Fomento ao Turismo e Agronegócio, torna público o presente chamamento de vagas remanescentes conforme cláusula 2.2 do edital credenciamento nº01/GS/2021, publicado no diário oficial do município em 27 de agosto de 2021, visando o preenchimento de vagas remanescentes na **FEIRA LIVRE DIURNA DO JARDIM MARIA EUGENIA**, por meio de emissão de Termo de Uso de Espaço Público, a título oneroso, com fundamento neste edital e no Artigo 12 do Decreto Municipal 25.973 de 17 de novembro de 2020 e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente edital e seus anexos.

1. O presente chamamento visa tornar público o interesse da municipalidade em receber inscrições de pessoas jurídicas para cadastro e recadastro visando o preenchimento de vagas remanescentes na **FEIRA LIVRE DIURNA DO JARDIM MARIA EUGENIA** (conforme Anexo I), nos grupos de comércio descritos no Anexo II, por meio de formulário padronizado.
2. As inscrições deverão ser protocoladas junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, na Universidade do Trabalhador, Empreendedor e Negócios - UNITEN, sita à Avenida General Osório, 1840 – Vila Barão - Sorocaba – SP, no período de 12 de dezembro até 29 de dezembro de 2023 no horário das 8h às 12h30min e das 13h30min às 16h00 (**segunda-sexta**);
3. Os feirantes habilitados deverão iniciar suas atividades em até 30 dias após a assinatura do Termo de Uso de Espaço Público, podendo ser solicitado prorrogação por igual período.

Paulo Henrique Marcelo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

Relação dos módulos remanescentes:

Feira Diurna do Jardim Maria Eugênia (funciona aos domingos)

Rua Deputado Cássio Ciampolini

¹ Cada módulo possui as medidas de 2m lineares X 2,5m de profundidade.

Horário de funcionamento (Conforme Lei 11.082/2015):

- a) aos **domingos** com período de comercialização das 7h00min às 13h00 min;
- b) serão considerados como período de tolerância para montagem e desmontagem dos módulos de vendas, 3 (três) hora antes do início e 3 (três) hora após o término, liberando a via para o serviço de limpeza e higienização.

ANEXO II

Relação de grupos de comércio Grupo Produtos

Grupo	Produtos	Complemento
I	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	Frutas frescas nacionais e/ou importadas de época. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
II	PESCADOS	De toda espécie, resfriados ou congelados. Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção S.I.S.B.I. (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal – Sorocaba). Os veículos deverão ser dotados de sistemas de refrigeração, que conservem os produtos em perfeitas condições de consumo à temperatura julgada conveniente pelo órgão municipal competente. Exigência: Manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
III	AVES ABATIDAS E DERIVADOS	Resfriados ou congelados. Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção: S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal – Sorocaba). Os veículos deverão ser dotados de sistemas de refrigeração que conservem os produtos em perfeitas condições de consumo à temperatura julgada conveniente pelo órgão municipal competente. Exigência: Manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
IV	FLORES	Artificiais e naturais, cortadas ou envasadas, mudas, sementes, plantas, vasos, adubos e artigos correlatos.
V	CEREAIS (CONDIMENTOS)	Cereais em grãos alimentícios, moidos, alimentos enlatados, empacotados derivados e temperos e produtos naturais e fitoterápicos em geral, autorizados pelos órgãos competentes. A manipulação dos produtos alimentícios deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
VI	DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS	Doces e geleias industrializados ou artesanais (compotas). Somente serão autorizados os produtos inspecionados pela VISA. Mel e outros produtos similares. Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção: S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal – Sorocaba). A manipulação dos produtos alimentícios deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Pães, bolos e biscoitos artesanais. Os produtos devem conter etiqueta do fornecedor, em letras legíveis, detalhando as seguintes informações: I – nome empresarial do fabricante; II – número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – do fabricante; III – endereço completo do fabricante; IV – número do telefone do fabricante; V – data da fabricação e do vencimento (validade).

VII	FRIOS	<p>Embutidos: de carne suína, bovina e aves nacionais e/ou importadas, tais como: Linguiça, paios, salsichas, salames, carnes e toucinhos defumados e salgados, patês, carne seca, bacalhau, peixes secos; Laticínios: produtos similares e derivados de leite nacionais e/ou importados;</p> <p>Em conserva e frutas secas: frutas secas nacionais e/ou importadas, azeites, mel, grãos, alimentos enlatados perecíveis e industrializados, doces finos de corte industrializado e conservas em geral.</p> <p>Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção: S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal – Sorocaba). A manipulação dos produtos alimentícios deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Os veículos deverão ser dotados de sistemas de refrigeração, que conservem os produtos em perfeitas condições de consumo na temperatura julgada conveniente pelo órgão municipal competente. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.</p>
VIII	OVOS	Naturais e/ou industrializados desde que aprovados pelos órgãos de vigilância sanitária.
IX	CAFÉ, CHÁ, PÃO DE QUEIJO E SALGADOS ASSADOS	<p>Café moído, café em grão, café gourmet e solúvel, chá, sucos, pão de queijo, pães caseiros e salgados assados (tipo esfirra). Bebidas quentes (café com leite, Ovomaltine, cappuccino, achocolatado, chá). Salgados assados (esfirra, pizza, pão de queijo, enroladinhos, empadas, fogazza).</p> <p>A manipulação de alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.</p> <p>Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.</p>
X	UTILIDADES DOMÉSTICAS	Panos de prato, toalhas de mesa, vassouras, espanadores, escovas, cestos, balaio, pilões, sacolas de pano ou palhas, utensílios de plástico, vidro ou ferro, louças esmaltadas, utensílios domésticos, talheres de mesa, cortinas, coadores, pequenos artefatos de madeira, alumínio, acessórios de fogões e panelas e outros produtos similares, além de pequenos reparos em utensílios domésticos, ferramentas e produtos de limpeza. Exigência: Para produtos de limpeza somente aqueles que possuem liberação dos órgãos de controle, expostos na embalagem original.
XI	ARMARINHOS E BIJUTERIAS	Artefatos de couro, capas, sacolas e brinquedos em geral.
XII	ROUPAS EM GERAL	Confecções em geral, inclusive meias, cintos e lenços.
XIII	CALÇADOS EM GERAL	Todos os tipos de calçados, bem como seus acessórios.
XIV	TAPIOCA, CHURROS, MILHO VERDE E DERIVADOS (PAMONHA, CURAU)	<p>Tapiocas, milho verde cozido e derivados como pamonha e curau.</p> <p>A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.</p> <p>Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.</p>
XVI	ARTIGOS PARA "PETS" (EXCETO MEDICAMENTOS)	Ração em embalagem original, ficando vedada a venda a granel. Artigos cosméticos para animais e produtos diversos.
XVIII	MASSAS	Massas congeladas e frescas em geral, pão de queijo congelado e produtos pré-cozidos resfriados. Os produtos devem conter etiqueta do fornecedor, em letras legíveis, origem e data de validade e aprovação de um órgão de inspeção.
XIX	ACESSÓRIOS DE CELULARES E PERIFÉRICOS	Todos os tipos de insumos e acessórios para "smartphones".